



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Secretaria/Órgão		Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo			
2 - Descrição do Objeto		Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de treinamento esportivo na modalidade de futsal com foco competitivo em campeonatos municipais, regionais e estaduais e nas modalidades de voleibol e handebol voltados à iniciação e ao desenvolvimento esportivo.			
Lote	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços de treinamento esportivo na modalidade futsal com dois profissionais com carga horária de 30h semanais cada, totalizando 60h semanais	12	meses	16.176,00	194.112,00
2	Serviços de treinamento esportivo nas modalidades de Voleibol e Handebol, com carga horária de 4h semanais	12	meses	1.145,40	13.774,80
3 - Fundamentação da Contratação		Nesta contratação há Estudo Técnico Preliminar – ETP conforme anexo II, a presente contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais da Lei 14133/2021: Art. 28, I c/c art. 6, XLI (pregão). Art. 33, I (critério de julgamento menor preço) Art. 6º, XIII (serviços comuns) Quanto ao tratamento diferenciado: Art. 49, III da LC 123/2006 (ampla concorrência). Na execução do contrato fica VEDADA a subcontratação.			
4 - Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor		Para a definição dos valores, além dos orçamentos obtidos de fornecedores foram utilizados orçamentos oriundos de contratações públicas similares, com objeto de natureza compatível. Além disso, foi realizado o cálculo estimado de horas de serviço necessárias para atender à demanda, o que permitiu uma composição mais precisa e fundamentada do valor de referência, onde foram identificados valores com acentuada discrepância.			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	Diante disso, optou-se pela adoção da média dos valores obtidos junto aos fornecedores consultados, resultando em um custo médio total estimado de R\$207.856,80 (duzentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), conforme explicado no item 6 do Estudo Técnico Preliminar - ETP (anexo II)		
5 - Dotação Orçamentária			
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/ Ano	Elemento
2087	1500 0000 5000	180	33903905
6 - Vigência	A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e vantajosidade na continuidade da execução. Para os reajustes, será utilizado o índice INPC, conforme previsto na legislação aplicável.		
7 - Justificativa	O Município de Santiago do Sul/SC conta atualmente com aproximadamente 120 crianças e adolescentes que participam dos treinos de futsal oferecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, além de cerca de 25 atletas adultos que integram a equipe de futsal masculino, a qual representa o município em competições de âmbito municipal, regional e estadual. A prática esportiva desempenha papel fundamental no desenvolvimento físico, cognitivo e social, promovendo valores como disciplina, responsabilidade e trabalho em equipe. Nesse sentido, a Secretaria busca fortalecer o futsal como modalidade já consolidada e competitiva no município, garantindo preparação técnica desde as categorias de base até o nível adulto, com foco em campeonatos oficiais. Paralelamente, visando ampliar as oportunidades esportivas e incentivar a formação de novos talentos, a Administração identificou a necessidade de incluir os treinamentos de handebol e voleibol, nas categorias masculina e feminina. Essas modalidades terão caráter voltado principalmente à iniciação esportiva e ao desenvolvimento das habilidades técnicas, ampliando o acesso ao esporte e fomentando a integração social da comunidade.		
8 - Requisitos da contratação	Considerando a complexidade do objeto a ser contratado e tratando-se de serviços comuns para habilitação a empresa deverá possuir: PESSOA JURÍDICA: • Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; • Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas		



específicas;

- Cartão CNPJ;
- Ato constitutivo/Contrato Social consolidado, devidamente registrado, com alterações posteriores, se houver.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação (art. 67, VI).

Após a homologação para a assinatura do contrato, a empresa deve possuir os seguintes requisitos:

- A empresa deverá estar habilitada e regularizada no CREF/SC (Conselho Regional de Educação Física).

No que se refere à habilitação técnico-profissional, deverá ser comprovado o vínculo dos profissionais com a contratada e apresentados os seguintes documentos, para todas as modalidades:

- Diploma de Bacharel em Educação Física;
- Documento de vínculo de Trabalho (CTPS/e-Social ou contrato registrado);
- Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na execução de objeto similar de treinamento esportivo nas modalidades contratadas;
- Registro ativo e adimplente no CREF/SC.

Para a modalidade de futsal, a contratada deverá disponibilizar no mínimo 2 profissionais, sendo que os mesmos deverão apresentar, além dos documentos acima citados, os seguintes documentos adicionais:

- Atestado de capacidade técnico-profissional comprovando experiência em treinamento técnico-esportivo de atletas em campeonatos municipais, regionais e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	estaduais.
9 - Forma e Seleção do Fornecedor	A escolha do fornecedor será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote e modo de disputa aberto, destinado à ampla concorrência, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. O processo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e competitividade, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
10 - Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos	
10.1 - Prazo	O serviço deverá ser executado após a assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço, em conformidade com o cronograma estabelecido e atualizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, observando as necessidades da Administração durante a vigência contratual.
10.2 - Local e Horário	O serviço deverá ser prestado presencialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, bem como em outros espaços esportivos do Município indicados pela Administração, como ginásios, escolas ou locais similares, em dias úteis e não úteis, no horário compreendido entre 7h30 à 22h30, conforme cronograma definido pela Secretaria. No caso da modalidade de futsal, quando houver participação em campeonatos municipais, regionais ou estaduais realizados em outros Municípios, o serviço deverá ser prestado nos locais de realização dos eventos, sendo o transporte e a logística de deslocamento disponibilizados pelo Município. Para as competições poderá ser adotado horário especial, ajustado ao calendário e às necessidades do evento, mediante prévia comunicação da Secretaria. Ressalta-se que o tempo de deslocamento e intervalos não serão considerados para fins de medição e pagamento, computando-se apenas as horas efetivamente destinadas a treinamentos, aulas, jogos e competições.
10.3 - Resultados pretendidos com o objeto	Com a execução do objeto, pretende-se assegurar a continuidade e a ampliação das atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, garantindo atendimento qualificado às diferentes modalidades contempladas. Os resultados esperados incluem o incentivo à prática esportiva como ferramenta de promoção da saúde e de ocupação positiva do tempo livre, o aprimoramento técnico e tático dos participantes, bem como a contribuição para o desenvolvimento integral dos envolvidos, abrangendo aspectos físicos, sociais, cognitivos e emocionais. Busca-se, ainda, promover a inclusão social e a integração comunitária, estimular hábitos de vida saudáveis, fortalecer valores como disciplina, responsabilidade, cooperação e respeito mútuo, além de identificar e desenvolver talentos esportivos no município, possibilitando a participação em competições municipais, regionais e estaduais e projetando positivamente o nome de Santiago do Sul no cenário esportivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

11 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
11.1 - Forma de Solicitação	A execução dos serviços terá início exclusivamente mediante a emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, expedida após a assinatura do contrato, a qual constituirá o ato formal de autorização para a realização das atividades. A partir dessa emissão, caberá à Secretaria a elaboração dos cronogramas de execução, que poderão ser periodicamente ajustados ou alterados, mediante comunicação formal à contratada, sempre em consonância com as necessidades da Administração e a conveniência do interesse público.
11.2 - Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	Durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá prestar os serviços em estrita conformidade com o valor proposto na licitação, atendendo às quantidades demandadas e aos prazos fixados no Edital e em seus anexos. A execução observará o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, o qual poderá ser revisto ou atualizado sempre que necessário, mediante comunicação formal, a fim de atender às necessidades da Administração. Para fins de medição e pagamento, considerar-se-ão exclusivamente as horas efetivamente destinadas ao treinamento, às aulas e aos jogos, não sendo computados os períodos de deslocamento, intervalos ou quaisquer lapsos temporais que não correspondam à efetiva prestação dos serviços contratados.
11.3 - Condições de Recebimento	O recebimento dos serviços ficará condicionado à comprovação da execução conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e no cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Para fins de ateste, a contratada deverá apresentar relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo a descrição dos treinamentos realizados, o quantitativo de atletas atendidos, os resultados obtidos, bem como registros de frequência ou controle de ponto dos profissionais envolvidos. Além disso, deverá ser comprovada a efetiva participação das equipes em campeonatos e competições oficiais, quando previsto, mediante apresentação de atas, súmulas, certificados de participação ou documentos equivalentes. O recebimento dos serviços e a liquidação somente ocorrerá após conferência e aprovação formal pela Secretaria, que verificará a conformidade das atividades prestadas com as condições estabelecidas. Na hipótese de descumprimento parcial ou total das obrigações, o serviço poderá ser recusado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
11.4 - Critérios de medição e pagamento (apenas para obras)	Não se aplica.
12 - Proposta	A proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.
13 - Condições de Pagamento	Só será efetuado o pagamento mediante a apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	liquidação da despesa. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 dias após a liquidação.
14 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)	não se aplica.
15 - Obrigações da Contratada	I. Agir com idoneidade e observar integralmente os termos do edital, do Termo de Referência e do contrato. II. Executar os serviços conforme a demanda apresentada pelo Município, sempre com observância da transparência administrativa e da eficiência, assegurando, no caso específico da modalidade de futsal, a presença mínima de dois profissionais para acompanhamento dos atletas em campeonatos e disputas oficiais. III. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, inclusive o certificado de registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina – CREF/SC. IV. Manter, durante toda a execução contratual, os profissionais apresentados para a assinatura do contrato, com os respectivos atestados de capacidade técnico-profissional, sendo obrigatória, no caso da modalidade de futsal, a comprovação de experiência em campeonatos municipais, regionais e estaduais, e, nas demais modalidades, a comprovação de experiência específica. Em caso de necessidade de substituição, esta deverá ser previamente comunicada ao Município e acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios equivalentes, ficando a alteração condicionada à aprovação expressa da Administração. V. Alocar profissionais habilitados no local, data e horário previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, munidos de carteira profissional expedida pelo CREF/SC. VI. Executar os serviços conforme cronograma estabelecido pela Secretaria, com flexibilidade para atender atividades programadas fora dos horários habituais ou em outros Municípios, mediante aviso prévio, sendo certo que o tempo de deslocamento não será computado como prestação de serviço. VII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da contratação de seus empregados, isentando o Município de qualquer vínculo ou responsabilidade, incluindo o cumprimento integral das obrigações acessórias e a apresentação de documentos comprobatórios sempre que solicitado. VIII. Responder civil e administrativamente por danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. IX. Responsabilizar-se pelo uso correto, guarda e conservação dos materiais e equipamentos disponibilizados pelo Município para a execução dos serviços,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	promovendo sua imediata reposição em caso de dano decorrente de uso inadequado. X. Elaborar e apresentar planos de treinamento esportivo e atividades integrativas, adequados às características e necessidades dos públicos atendidos. XI. Apresentar mensalmente, juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços, relatórios das atividades desenvolvidas no mês de referência, contendo a descrição dos treinamentos realizados, o quantitativo de atletas atendidos, os resultados obtidos, bem como registros de frequência ou controle de ponto dos profissionais envolvidos, e comprovar a efetiva participação das equipes em campeonatos e competições oficiais, quando previsto, mediante apresentação de atas, súmulas, certificados de participação ou documentos equivalentes, para fins de liquidação e pagamento. XII. Prestar esclarecimentos e apresentar documentos sempre que solicitado pela Administração, inclusive relatórios mensais detalhados das atividades desenvolvidas, registros de frequência dos profissionais e dos participantes, bem como comprovação de participação em campeonatos e competições. XIII. Garantir suporte remoto por meios de comunicação adequados, bem como colaboração em atividades complementares relacionadas ao objeto.
16 - Obrigações da Contratante	I. Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no Termo de Referência. II. Fiscalizar a execução correta do serviço, adotando as medidas necessárias para a regularidade da prestação. III. Emitir a ordem de serviço que formalizará o início da execução contratual, bem como eventuais ordens subsequentes necessárias ao desenvolvimento das atividades. IV. Elaborar e fornecer à contratada os cronogramas de horários de treinamentos, competições e demais atividades, com a indicação das metas e do público-alvo, de modo a assegurar a plena execução do objeto. V. Informar à contratada, sempre que necessário, o prazo, o local/endereço e o horário para a execução das atividades, observadas as condições previamente ajustadas. VI. Disponibilizar a infraestrutura necessária às atividades, incluindo locais adequados para os treinamentos esportivos, conforme o planejamento aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. VII. Disponibilizar os materiais, equipamentos e transporte necessários para a execução do serviço, inclusive para participação em competições realizadas em outros Municípios. VIII. Manter comunicação contínua e clara com a contratada, fornecendo informações atualizadas sobre quaisquer mudanças no planejamento, nas necessidades dos participantes ou na legislação que impactem a execução dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	serviços.		
17 - Da Amostra			
18 - Gestor e Fiscal do Contrato			
18.1 Gestor do Contrato			
Nome	Cargo	CPF	
Núbia Maria Pedrotti Brunetto	Diretora de Departamento	110.058.699-03	
18.2 Fiscal do Contrato			
Nome	Cargo	CPF	Ato/Portaria
Gilvanei Guerra	Secretário Municipal	309.587.968-74	
19 - Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.		
20 - Condições Gerais			

Santiago do Sul/SC, 26 de setembro de 2025

Analice Antunes
Diretora de Departamento
Responsável Pela Elaboração do TR

Gilvanei Guerra
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

DESPACHO: Determino ao Setor de Compras/Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados.

Alacir Durante
Prefeito Municipal
Ordenador da despesa